



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 529/2025

Altera os Membros da Comissão de Controle de Pessoal

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 514/2025, para incluir o servidor Otávio Augusto Bittencourt Macedo Corona, na COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Maria Estela Dorea dos Santos

MEMBROS

Adriana da Silva Pereira
Alessandro Fernandes Sampaio
Álvaro Machado
Andrea Blunck Salazar
Arthur da Silva Carrilho
Camila Eliotério Scaldaferro
Carlos Henrique Marques Elias
Claudilene Rodrigues Côrrea
Diego da Silva
Franciele Ribeiro Siqueira
Francisco Edilker Dantas Galdino
Gilenilda Ribeiro da Conceição
Girlane Marques de Feitas Cardoso
Guilherme Miranda Piassaroli
Gustavo Carvalho Schattner
Igor Moraes Zancanela
Ilma Sabino dos Santos
Israel Bispo dos Santos
Johnny Magalhães
Kesia Sodrê Fonseca Repeker
Klayanne Souza Machado
Letícia da Silva Santos
Marcelo Pires de Oliveira
Marcos Lopes dos Santos
Maria Aparecida Thomaz Pinheiro
Mariana da Silva Souza
Marina Soares de Almeida
Marques dos Santos Americo
Michelle Da Conceição Tres Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 529/2025.

Nelson Gama de Medeiros
Otávio Augusto Bittencourt Macedo Corona
Pedro Henrique do Nascimento Silva
Rodrigo Costa Franca Favoreto
Vanessa de Jesus dos Santos
Vitória Karolyne Macedo Righetti
Wagner Luiz Fonseca do Rosário
Wesley Tavares da Costa

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04(quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal